



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

(Processo Litatório Nº 092.1810/2023)

O **MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA)**, com endereço à Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na forma **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, no regime de empreitada global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra)**

**ABERTURA ABERTURA: 06/11/2023, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizada na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, na cidade de Medicilândia, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

***ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.***

**1. – DO OBJETO**

- A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para realização da 11ª CacauFest e II Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 06 a 12 de novembro do ano de 2023, com uma programação técnica nas comunidades com oficinas e palestras, a maior feira de exposição da**



cacaucultura e chocolate da região, que tem como tema: **TEMA: AS PERSPECTIVAS DA CACAUCULTURA EM MEDICILÂNDIA E NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA: OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE COMO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DA CACAUCULTURA**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO. Convênio nº 013/2023 - SEDAP Processo no 2023/741049**, conforme especificações constantes na planilha (Anexo II), tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

## **2. – DO SUPORTES LEGAL**

2.1. - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.2.- Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, conforme consta do processo licitatório de n.º 092.1810/2023, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

## **3. - DO TIPO DA LICITAÇÃO**

3.1. - A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” no regime de empreitada global de mão de obra, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global.

## **4. – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

4.1. - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes ao certame, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

## **5. – DAS FONTES DOS RECURSOS**

5.1.- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP**, conforme dotação orçamentária a seguir:

ITEM	OBJETO	VALOR	RECURSOS
------	--------	-------	----------



01	Contratação de empresa para realização da 11ª CacauFest e II Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 06 a 12 de novembro do ano de 2023, com uma programação técnica nas comunidades com oficinas e palestras, a maior feira de exposição da cacauicultura e chocolate da região, que tem como tema: TEMA: AS PERSPECTIVAS DA CACAUICULTURA EM MEDICILÂNDIA E NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA: OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE COMO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DA CACAUICULTURA, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO. Convênio nº 013/2023 - SEDAP Processo no 2023/741049	762.000,00	ESTADUAL
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>762.000,00</b>	<b>ESTADUAL</b>

## **6. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

6.3.1. - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

6.3.2. - Em dissolução ou em liquidação;

6.3.3. - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



6.3.4. - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

6.3.5. - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

6.3.6. - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.3.7. - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>2</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

6.3.8. - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3.9. - Estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.10. - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.3.11. - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Medicilândia - PA;

6.3.12. - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4. - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.5. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do



licitante.



## 6.6. – DAS SUBCONTRATAÇÕES

6.6.1. - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pela PREFEITURA e só poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

*1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Tomada presente.*

6.6.2. - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

6.6.3. - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

6.6.4. - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## 6.7. - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

6.7.1. - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.7.2. - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, devendo os mesmos serem apresentados fora do envelope de habilitação:

6.7.2.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identidade de fé pública;

6.7.2.2. instrumento público de procuração;



6.7.2.3. instrumento particular de procuração e/ou carta credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório acompanhado de cópia do contrato social, conforme modelo Anexo IV; e

6.7.2.4. documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas “b” e “c”, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

6.7.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

6.7.4 – Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7.5 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

## **7.- DOS CONTEÚDOS DO EDITAL**

7.1. - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

7.2. - Os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, sempre por escrito, e devendo ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizado na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA, A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Ozimar Martins Palheta, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas. A PREFEITURA responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento do documento a todos os licitantes.

7.3. - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos



implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

#### **7.4. - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.4.1. - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a PREFEITURA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

7.5. - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a PREFEITURA poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

#### **8.- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3.- A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Ozimar Martins Palheta designado pela Prefeitura Municipal de Medicilândia para conduzir os trabalhos relativos a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizado na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA**, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Medicilândia, setor.licitacaopmm@gmail.com “Licitações – Tomada de Preços”.

8.4. - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Medicilândia, a ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizado na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto nos



subitens 9.1 e 9.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.4.1. - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.4, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

8.4.2. - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

8.5.- O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado de sua protocolização.

8.6. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados marcada nova data para a realização do certame.

8.7. - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.4 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

8.8. - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 9.4, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

8.9.- Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente





a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.9.1. - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

8.9.2. - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 9.3, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.9.3. - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizado na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 9.1 e 9.2.

8.9.4. - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 9.9.3 alínea “b”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado



o defeito (artigo 13 CPC).

8.9.5. - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

8.10. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.

8.11.- O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da Tomada de Preços, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

8.12. - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 9.4.

8.13. - O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.14. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional e no site oficial da Prefeitura <https://medicilandia.pa.gov.br/> e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.15.- A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

8.16. - Após a realização da Tomada de Preços, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, localizado na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

8.17. - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **9. – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

9.1. – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as



empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o subitem 10.2 do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2. – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via (original ou cópia autenticada devidamente legível) e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA DO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023  
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA DO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023  
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:

9.3. - Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço da licitação.

#### 9.4. – ÍNDICE

9.4.1. - Nos volumes relativos à “Documentação” e a “Proposta” deverá constar um Índice obrigatório com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

#### 9.5. – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

9.5.1. - Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a Licitante



deverá apresentar um termo de encerramento declarando o número de documentos que o compõem.

9.5.2. - A Comissão Permanente de Licitação - CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a última página ser assinada pelo representante legal, constando na mesma "Termo de Encerramento".

## **10. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTEÚDO DO (ENVELOPE Nº 01)**

10.1. - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmado no ato há habilitação pela Comissão:

10.1.1. Deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação de Medicilândia até o terceiro dia anterior à data de início da abertura da sessão pública;

10.1.2. – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa e sócio(s);

10.1.3. – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), sócio (s) da empresa;

10.1.4. – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa e sócio (s);

10.1.5. – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa e sócio (s);

10.1.6. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.8. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.9. - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



10.1.10. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.1.11. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.12. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.1.13. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.14. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **10.2. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1. Deverá ser apresentado o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação de Medicilândia até o terceiro dia anterior à data de início da abertura da sessão pública.

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o presidente inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro



lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10.3. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.3.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

10.3.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

10.3.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

10.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.7. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

10.3.1.8. Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

10.3.1.8.1. A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

10.3.1.9. Certidão de inteiro teor, emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada.

10.3.1.10. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta



Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

10.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;+ QSA

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, e de competência do Município, dentro de seu período de validade;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados e de seus sócios, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE nº 1.421/2014, expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da certidão da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE nº 1.421/2014, expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, da Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;



### **10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos e Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

II Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal e Certidão de NADA CONSTA emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou do Estado de Competência da Licitante.

III Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial do Estado emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios) onde possamos extrair as seguintes informações: - A existência de empresa(s) e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante, e; - A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante na composição societária em sociedades.

IV – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, de todos os atos averbados e Certidão de inteiro teor contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão, certidão de regularidade profissional do contador - CRC e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial;

V – Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) neste edital.

#### **10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) o(s) atestado(s) ou declaração(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) serviços(s).

b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefex de contato do(s) atestador(es);

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) serviço(s) executado(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

#### **10.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES**

10.3.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com esta Administração;

10.3.5.2. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos



para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.3.5.3. Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's);

10.3.5.4. Declaração que não possui nenhum funcionário público do Município de Medicilândia no seu quadro societário;

#### **10.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs**

10.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.4.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.4.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **10.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

10.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

10.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que



comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.5.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.5.4. As declarações deverão ser apresentados com autenticas em cartório.

10.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.8. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente, examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, até a seleção da habilitação que melhor atenda a este edital.

10.5.9. O Presidente em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

10.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10.6. – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.6.1. - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO V deste Edital;

10.6.2. - Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo Anexo VI;

10.6.3. - Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VII.

10.6.4. - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no Anexo VIII.

10.6.5. - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo IX.

10.6.6. - Declaração autorizando a PREFEITURA DE MEDICILÂNDIA para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo do Anexo X.

10.6.7. - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo constante no Anexo XI.

**10.6.8. - As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA**



**empresae nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.**

10.7. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.1. - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.7.2. - A validade das Certidões do caderno de habilitação será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA considerará como sendo de 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.7.3. - Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.7.4. - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.7.5. - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

**10.8. - DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE**



10.8.1. - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), **DECLARANDO:**

10.8.1.1. estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA;

10.8.1.2. que executará o serviço de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais aloçará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

10.8.1.3. que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

10.8.1.4. que a qualquer momento e por necessidade do serviço, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

10.8.1.5. que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;

10.8.1.6. que seu responsável técnico visitou o local do serviço em licitação;

10.8.1.7. que executará do serviço de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

10.8.1.8. que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

## **11. – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

11.1. - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:



11.1.1. - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail), número da Tomada de Preços, conforme modelo constante no Anexo I, relacionando ainda, os seguintes itens:

11.1.1.1. Preço Global em valor numérico e por extenso;

11.1.1.2. Prazo de execução dos serviços é de no máximo: 305 (trezentos e cinco) dias, conforme cronograma.

11.1.1.3. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias.

11.1.1.4. Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;

11.1.1.5. Especificação clara dos serviços a serem executados;

11.1.1.6. Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

11.1.1.7. Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.

11.1.1.8. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

11.1.1.9. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelecido art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

### **12.1.3 - SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO**

12.1.3.1 - As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(s) técnico(s) da licitante designado(s).

Deverá ainda conter:

a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;



- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

12.1.3.2- Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade - RG ou outro documento equivalente e CPF, endereço completo), telefone e e-mail do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

12.1.3.3 - Conter o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

**12.1.4** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**12.1.5** - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;

**12.1.6**- Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;

**12.1.7** - licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**12.1.8** - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

**12.1.9** - Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

**12.1.10** – *A PROPOSTA e as DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), datilografada ou digitada, datada e*



***assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.***

## **11.2. – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.2.1. - Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

12.2.2. - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total do estimado neste Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

12.2.3 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens do serviço (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

12.2.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

## **11.3. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

11.3.1. - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.3.2. - Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.3.3. - Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;





11.3.4. - Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

#### **11.4. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.4.1. - As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

11.4.2. - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado (material e mão-de-obra) e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

#### **11.5. – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

11.5.1. - No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **12. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1. - Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

### **13. – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

13.1. - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2. - A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

13.3. - A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



13.4. - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

13.5. - O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, apólice de seguros, por ação ou omissão da Contratada, para cobertura de danos à propriedade de terceiros, contra morte ou danos pessoais, contra danos aos serviços, instalações e materiais durante a construção, contra danos a equipamentos, etc.

## **14. - DA CONTRATAÇÃO**

### **14.1. - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1.1. - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato

### **14.2. - DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO**

14.2.1. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

### **14.3. - DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

14.3.1. - O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

### **14.4. - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

14.4.1. - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

14.4.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

14.4.1.2. Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja



conveniência para a administração.

14.4.1.3. Judicial nos termos da legislação.

#### **14.5. - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

14.5.1. - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### **14.6. – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.6.1. - O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

### **15. – DAS GARANTIAS**

#### **15.1. - PARA ASSINAR O CONTRATO**

16.1.1. - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 2% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do serviço, sem quaisquer acréscimos de juros,



correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

## **16. – DOS PRAZOS**

### 16.1. – PARA ASSINAR O CONTRATO:

16.1.1. - O Licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Medicilândia;

### 16.2. – PARA INÍCIO:

16.2.1. - O prazo de início deverá ser de máximo 05 (cinco) dias, que será contado em dias consecutivos a partir da data de **entrega da Ordem de Serviço**.

### 16.3. – ORDEM DE SERVIÇO:

16.3.1. - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato;

### 16.4. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.4.1. - Os serviços contratados deverão estar executadas e concluídos dentro do prazo de: Até o dia 19 de agosto de 2023.

### 16.5. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.5.1. – A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### 16.6. – DA PRORROGAÇÃO:

16.6.1. - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

16.6.2. - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justacausa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

### 16.7. - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO SERVIÇO



16.7.1. - O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

#### 16.8. – OUTROS PROCEDIMENTOS

16.8.1. - Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### **17. – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**

17.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

17.1.1. - Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

17.1.2. - O Boletim de Medição será composto de:

17.1.2.1. - Relatório fotográfico dos serviços realizados;

17.1.3. - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

17.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal do serviço.

17.1.4. - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

17.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

17.1.4.2 - Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

17.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas



Convenções Coletivas das categorias respectivas;

17.1.5. - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula do serviço junto ao INSS;

17.1.6. - O pagamento da fatura correspondente à última medição do serviço ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

18.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

18.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

18.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

18.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

18.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

18.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 18.2**.

## **18. - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

18.1. - Os preços são fixos irremovíveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

18.2. - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.

## **19. - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades,



de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

19.2. - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

19.3. - A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1.- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico e Plano de Trabalho, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.



- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições de habilitação;
- o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todos os serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso





fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

r) - Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início do serviço, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficarà a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

20.2. - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



20.3. - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

20.4. - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

20.5. - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

## **21. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

21.2. - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

21.3. - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

21.4. - As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

21.5. - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

21.6. - À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

21.6.1. - Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6.2. - Ser revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna



ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

21.7. - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

21.7.1. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvada o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

21.7.2. - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

21.7.3. - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.8. - A cidade de , no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

## **22. - ANEXOS**

22.1. - Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO II - Planilha de Orçamento e Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III- Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO IV- Modelo da Carta Credencial

ANEXO V - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VII - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Parentesco

ANEXO IX - Modelo de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X - Modelo de Declaração autorizando a para investigações complementares

ANEXO XI - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados

ANEXO XII - Modelo da Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP)



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



Medicilândia/PA, em 20 de outubro de 2023

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**OZIMAR MARTINS PALHETA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**CARTA PROPOSTA**

**À:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – PARÁ**

**Att.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preços em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para a prestação de serviços para a realização da 11ª CacauFest e II Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 06 a 12 de novembro do ano de 2023, com uma programação técnica nas comunidades com oficinas e palestras, a maior feira de exposição da cacauicultura e chocolate da região, que tem como tema: TEMA: AS PERSPECTIVAS DA CACAUICULTURA EM MEDICILÂNDIA E NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA: OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE COMO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DA CACAUICULTURA, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO. Convênio nº 013/2023 - SEDAP Processo no 2023/741049, concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: ..... (.....por extenso. )
- Validade da proposta: 90 dias.
- Dados bancário da empresa: .....
- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a). ....., brasileira(o), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. ....  
SSP/....., CPF: ....., telefone: ....., email: ....., residente na Rua ..... nº. ...., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado do ....., será a(o) responsável que assinará o contrato.



- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela PREFEITURA, para proceder à assinatura do CONTRATO.

**DECLARAÇÃO DE:**

- Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;
- Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.
- Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

...../PA, ..... de ..... de 2023.

---

***responsável***  
cargo / função  
RG: ..... e CPF: .....



**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

**ARQUIVOS EM ANEXO**

DESCRIÇÃO		
<b>Anexo I</b>	Plano de trabalho	17 páginas

Medicilândia/PA, em 20 de outubro de 2023

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**OZIMAR MARTINS PALHETA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES E CONTRATO



**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: prestação de serviços para a realização da 11ª CacauFest e II Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 06 a 12 de novembro do ano de 2023, com uma programação técnica nas comunidades com oficinas e palestras, a maior feira de exposição da cacauicultura e chocolate da região, que tem como tema: TEMA: AS PERSPECTIVAS DA CACAUCULTURA EM MEDICILÂNDIA E NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA: OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE COMO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DA CACAUCULTURA, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO. Convênio nº 013/2023 - SEDAP Processo no 2023/741049, celebrado entre o estado do Pará, através da secretaria de estado de desenvolvimento agropecuário e da pesca - Sedap e o município de Medicilândia, que entre si celebram o Município de Medicilândia – PA e a empresa.....

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.593.525/0001-08, sediada na Travessa Dom Eurico, Nº 1035, Bairro Centro, Medicilândia, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr.– Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA





A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º ....., com sede na Rua/Av. .... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., telefone: (....) ....., email: ....., telefone (...) ..... e email: ..... do representante, doravantedenominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua) ....., Sr(a).  
.....  
(nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. .... n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado do ....., CEP: ....., portador(a) do RG n.º ..... SSP/..... e CPF n.º .....

## II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

### CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Tomada de Preços n.º. 0XX/2023 homologado no dia .... do ..... de 2023, pelo Sr. JULIO CESAR DO EGITO, Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei n.º. 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

### CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa para realização da 11ª CacauFest e II Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 06 a 12 de novembro do ano de 2023, com uma programação técnica nas comunidades com oficinas e palestras, a maior feira de exposição da cacauicultura e chocolate da região, que tem como tema: TEMA: AS PERSPECTIVAS DA CACAUCULTURA EM MEDICILÂNDIA E NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA: OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE COMO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DA CACAUCULTURA, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO. Convênio n.º 013/2023 - SEDAP Processo no 2023/741049, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.**



### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT .	V. UNIT	V. UNIT.	V. TOTAL
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>XX</b>

#### **CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

4.1- O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global (material e mão-de-obra);

4.2 - O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

4.2.1 - A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 4.2**;

4.3- O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.4- Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

4.5 - A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, **quando da assinatura deste instrumento**, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.5.1- O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 4.5**;

4.5.2- O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à **FISCALIZAÇÃO** sobre assuntos relacionados à execução do serviço e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.5.3 - O profissional de que trata o **item 4.5** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



4.6 - O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

4.6.1 - Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

4.6.1.1- Verificada a conclusão dos serviços será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do **item 4.6.1**;

4.6.1.2- Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização em nova vistoria;

4.6.1.3 - Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

4.6.1.4- A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

4.7- O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

4.7.1 - O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

4.7.2- Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a



**CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.8 - A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída o serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

4.9 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

4.10- O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA V – DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1- Dá-se a este CONTRATO, o valor global de R\$: ..... (.....por extenso. )  
referente  
ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

5.1.1 - No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

5.2- A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3– O preço contratado do serviço permanecerá irremovível durante 12 (doze) meses, a partir do termo inicial de vigência do contrato, após transcorrido esse prazo poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei n° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

5.3.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data do termo inicial de vigência do contrato, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:



5.3.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

5.3.2 - Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4 - A revisão de preços, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.4.1 - A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

5.5- O serviço que for entregue com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

## CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Secretária de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e o município de Medicilândia, conforme dotação orçamentária a seguir:

IT EM	OBJETO	VALOR	RECURSOS
01	Contratação de empresa para realização da 11ª CacauFest e II Festival do Chocolate, que acontecerá no município de Medicilândia, no período de 06 a 12 de	762.000,00	ESTADUAL



	novembro do ano de 2023, com uma programação técnica nas comunidades com oficinas e palestras, a maior feira de exposição da cacauicultura e chocolate da região, que tem como tema: TEMA: AS PERSPECTIVAS DA CACAUCULTURA EM MEDICILÂNDIA E NA REGIÃO DA TRANSAMAZÔNICA: OS DESAFIOS DA TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE COMO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO DA CACAUCULTURA, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO. Convênio n° 013/2023 - SEDAP Processo no 2023/741049		
	VALORTOTAL	762.000,00	ESTADUAL

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

7.1.1- Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

7.1.2 - O Boletim de Medição será composto de:

7.1.2.1 - Relatório fotográfico dos serviços realizados;

7.1.3 - A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação domesmo pela Fiscalização;

7.1.3.1 - A fatura deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (*original*), junto ao fiscal do serviço.



7.1.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

7.1.4.1 - Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.1.4.2 - Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4.3 - Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula do serviço junto ao INSS;

7.1.6- O pagamento da fatura correspondente à última medição do serviço ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.1 - Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6.2 - A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

7.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.3 - O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**;

7.5 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 7.2**.

## CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma, e serão contados a partir da ordem de serviços



expedida pela PREFEITURA.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

## **CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS**

9.1- Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, será exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.
- e) A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA, lhe será devolvida em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo do serviço, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

## **CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.





## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- h) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- j) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos



prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

k) - A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

l) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

m) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.

n) - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições de habilitação;

o) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todos os serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

r) - Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

s) - A CONTRATADA responderá ainda:



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

s) - A CONTRATADA responderá ainda:

t) - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

u) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

v) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

w) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

11.2- A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

11.4- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.5- A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;



## CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização através da Sr Osaël Rodrigues da Costa, Portaria Nº 070/2023-GAB-PMM. De todas as fases da execução do serviço e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

13.1 - Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

13.2- As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

13.3 - Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.3.1 - Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

13.3.2 - Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.3.3 - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.3.4- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;



13.3.5 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.3.6 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.3.7 - Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

13.3.8 - Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.3.9- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

13.3.10- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;

13.3.11 - Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação;

13.3.12 - Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

13.3.13 - Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.3.14 - Elaborar relatórios de visitas ao serviço;

13.3.15- Relatar oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

13.3.16 - Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

13.3.17 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado



e estipular o prazo para sua retirada do local do serviço;

13.3.18- Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

13.3.19 - Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

13.3.20- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

13.3.21 - Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados ao serviço, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira do serviço, etc;

13.4 - A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.4.1- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

13.5- A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;

13.5.1- A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13.6 - O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.6.1 - Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.6.2- A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

13.7- O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas



dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.8- Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

13.9 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

#### **CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO**

14.1 - A contratada indica como responsável(eis) técnico(s) pela execução do serviço o(s) o qual fica autorizado a representá-lo perante o **CONTRATANTE** e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** somente poderá substituir o técnico responsável pelo serviço, após expressa anuência da Secretaria de Municipal de Agricultura de Medicilândia, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA XV – DO DIÁRIO DE SERVIÇOS:**

##### **15.1 - DO DIÁRIO DE SERVIÇO**

15.1.1- Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Serviços", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

15.1.2- O “Diário de Serviços” permanecerá disponível para escrituração no local do serviço e atenderá às seguintes características:

15.1.2.1 Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá arquivar o documento impresso;

15.1.2.2 - Todas as folhas do Diário de Serviços deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

15.1.2.3 - Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos no serviço e que tenham influenciado de



qualquer modo no seu andamento ou execução;

15.1.3- O "Diário de Serviços" conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- 15.1.3.1 - Nome da **CONTRATADA**;
- 15.1.3.2 - Nome do **CONTRATANTE**;
- 15.1.3.3 - Data do dia;
- 15.1.3.4 - Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- 15.1.3.5 - Condições climáticas;
- 15.1.3.6 - Condições das máquinas e dos equipamentos;
- 15.1.3.7 - Número e categoria de empregados;
- 15.1.3.8 - Ocorrências;
- 15.1.3.9 - Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

15.1.4 - A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Serviços ":

- 15.1.4.1 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 15.1.4.2 - Consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- 15.1.4.3 - Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 15.1.4.4 - Acidentes ocorridos no de curso dos trabalhos;
- 15.1.4.5 - Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;
- 15.1.4.6- Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para o serviço;
- 15.1.4.7 - Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

15.1.5 - Será objeto de registro obrigatório no "Diário de Serviços " pelo **FISCAL**:

- 15.1.5.1 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Serviços ";
- 15.1.5.2- Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 15.1.5.3 - Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- 15.1.5.4 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- 15.1.5.5 - Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 15.1.5.6 - Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro;





15.1.6 - O “Diário de Serviços” será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

## 15.2 - DO LOCAL DO SERVIÇO

15.2.1- O local do serviço, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

15.2.2- A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do local do serviço, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

15.2.3- Em caso de omissão do projeto/orçamento, o local do serviço será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

15.2.3.1 - Escritório para a Administração local do serviço e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

15.2.3.2 - Almojarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço;

15.2.3.3 - Vestiário/sanitário;

15.2.4- A **CONTRATADA** será responsável, até o final do serviço, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do local do serviço;

15.2.5 - A **CONTRATADA** deverá manter no local do serviço:

15.2.5.1 - 01 (uma) cópia completa dos projetos;

15.2.5.2 - 01 (uma) cópia do contrato;

15.2.5.3 - Diário de Serviços;

15.2.5.4- O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

15.2.6- Todo material utilizado na instalação do local do serviço continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término do serviço, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

15.2.7- Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu local do serviço;

**15.2.8 - A CONTRATADA** deverá retirar do local do serviço quaisquer materiais



porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

15.2.9- A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

15.2.10- O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu local do serviço;

15.1.11 - Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término do serviço pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES**

16.1- O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** – A **CONTRATANTE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a **CONTRATADA** contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega do serviço, salvo conveniência do **CONTRATANTE**, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

## **CLÁUSULA XVII – DA MULTA**

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;



b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

## **CLÁUSULA XVIII – DA INEXECUÇÃO DO SERVIÇO**

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, além da perda da caução e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

## **CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**Parágrafo primeiro** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem a aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastará restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

## **CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

20.1 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO**

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93 e pelo Decreto Estadual 1.394, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



**Parágrafo único** – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA XXIV - DA VINCULAÇÃO**

24.1 – Integram o presente contrato como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0XX/2023 que originou o presente contrato, referido no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

25.1 – Da Vigência do Contrato:

25.1.1 – A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

25.2 – Da Prorrogação:

25.2.1 - O prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.2.2 - O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA XXVI – DO FORO**

26.1- As partes elegem o Foro da Comarca de , Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

/PA ..... de ..... de 2023



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



---

***Prefeito Municipal***  
CONTRATANTE

---

empresa .....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços Pública nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente (inserir o número e o órgão emissor) e o CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir os dados da*

*Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), portador da carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor) e o CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, é a pessoa

designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.**

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

**(Assinatura reconhecida do responsável legal)**



**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.*

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.***

***(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)***





**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXO**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto ***(inserir o objeto)*** da Tomada de Preços supramencionada.

***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.***

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



**ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Medicilândia.

***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.***

***(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)***



**ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade

\_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.** (nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



**ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MEDICILÂNDIA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Medicilândia a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2023.

***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.***

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



**ANEXO XII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS**

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

*(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.*

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



**ANEXO XII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0XX/2023**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE  
COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007**

(CASO SE ENQUADRE)

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como                      (Microempresa,                      EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

***(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2023.***

*(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)*